

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - ONCOCLINICAS DO BRASIL SERVICOS MEDICOS S.A. de 03/11/2026****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

Este boletim de voto a distância ("Boletim") refere-se à assembleia geral extraordinária da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. ("Companhia") a ser realizada em 03.11.2026, às 10h00, horário de Brasília ("AGE"), e deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022 ("Resolução CVM 81"). Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, quer seja no CNPJ ou no CPF. Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante dos quóruns da AGE: (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo física ou eletronicamente. Além disso, o acionista deverá enviar, juntamente com o Boletim, a documentação aplicável, conforme descrita a seguir e orientações do Manual. O prazo para recebimento deste Boletim, enviado diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços, é até 4 (quatro) dias corridos antes da data em que a AGE será realizada, ou seja, até 30.10.2026 (inclusive). Os Boletins recebidos após tal data serão desconsiderados. Caso a AGE seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio deste Boletim serão consideradas normalmente, desde que a assembleia seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 (trinta) dias. Encerrado o prazo de votação a distância, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na própria AGE, por meio do sistema eletrônico de participação, mediante solicitação explícita de desconsideração das instruções de voto enviadas por meio do Boletim, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia ou transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo. 1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços: Conforme facultado pelo artigo 27 da Resolução CVM 81, o acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Central Depositária") que optar por exercer seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir suas instruções de voto a seus agentes de custódia que prestem esse serviço ou diretamente à Central Depositária. Caso suas ações não estejam depositadas na Central Depositária, as instruções de voto deverão ser enviadas para BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Agente Escriturador"), instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários. Em todos os casos, deverão ser observadas as regras e prazos por esses determinadas. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com seus custodiantes, com o Agente Escriturador ou com a Central Depositária, conforme o caso, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. Central Depositária: o acionista poderá transmitir suas instruções de voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, na Área do Investidor (<https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção "Serviços Voto a Distância", aba "Assembleias em Aberto". Custodiante: o acionista com posição acionária em instituição custodiante ou corretora deverá verificar com essa instituição os procedimentos para a transmissão de suas instruções de voto. Escriturador: o acionista cujas ações estejam registradas em ambiente escritural deverá transmitir suas instruções de voto ao Agente Escriturador, observados os procedimentos por ele estabelecidos e as orientações constantes do Manual da AGE. O acionista deve transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia, para o Agente Escriturador ou para a Central Depositária até 30.10.2026, inclusive (4 dias antes da AGE). Referidos prestadores de serviço comunicarão ao acionista o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis. Se houver divergências entre as informações contidas em Boletim enviado diretamente à Companhia ou instruções de voto recebidas pela Central Depositária e as instruções de voto contidas no mapa de votação enviado pelo Agente Escriturador para o mesmo acionista, a instrução de voto proveniente do Agente Escriturador deve prevalecer. Da mesma forma, se houver divergências entre as informações contidas em Boletim enviado diretamente à Companhia e as instruções de voto contidas no mapa de votação enviado pela Central Depositária para o mesmo acionista, a instrução de voto proveniente da Central Depositária deve prevalecer. 2. Exercício de voto por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia: O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de envio do Boletim diretamente à Companhia em formato digital, deverá encaminhar os seguintes documentos: (i) via digitalizada do Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (ii) via digitalizada dos seguintes documentos: (a) acionistas que sejam pessoas físicas: documento de identificação com foto; (b) acionistas que sejam pessoas jurídicas: última consolidação do estatuto ou do contrato social e da documentação comprobatória de

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - ONCOCLINICAS DO BRASIL SERVICOS MEDICOS S.A. de 03/11/2026

representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e (c) acionistas que sejam fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo, do estatuto ou contrato social do seu administrador e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). A Companhia não exigirá a autenticação, o reconhecimento de firma, a consularização ou apostilamento dos documentos de identificação dos acionistas, bem como de instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes. A Companhia também não exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos, desde que lavrados ou traduzidos em língua portuguesa ou inglesa, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas. O Boletim e documentação correlata somente serão considerados como recebidos pela Companhia e, portanto, considerados para fins de cômputo do quórum da AGE, caso a Companhia receba a documentação digitalizada, nos termos dos itens (i) e (ii) anteriores, com até 4 (quatro) dias de antecedência em relação à data de realização da AGE, ou seja, até 30.10.2026 (inclusive). O Boletim e documentação correlata recebidos após tal data serão desconsiderados. Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, em até 3 (três) dias contados do recebimento do Boletim, a Companhia comunicará ao acionista, por e-mail: (i) o recebimento do Boletim, bem como se o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim e/ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

O acionista que optar por enviar o BVD diretamente à Companhia deverá fazê-lo por meio do endereço eletrônico ri@oncoclinicas.com (assunto: "Boletim de Voto a Distância AGE 03/11/2026") ou por meio da Plataforma Digital Ten Meetings, acessível pelo link a seguir: <https://assembleia.ten.com.br/631946721> A Companhia informa que a AGE será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico de participação a distância, e que as orientações sobre o acesso ao sistema encontram-se detalhadamente descritas no Edital de Convocação e no Manual da AGE, disponibilizados nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.grupooncoclinicas.com/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<https://www.b3.com.br>).

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Rio de Janeiro - RJ O atendimento é feito em dias úteis das 9h00 às 18h00 E-mail: escrituracao.acao@btgpactual.com. Telefone: (11) 3383-7186

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ONCO3]

1. Deliberar sobre a suspensão do exercício do direito de voto do Josephina III Fundo de Investimento em Participações, relativamente à totalidade das ações de emissão da Companhia de sua titularidade, nos termos do art. 120 da Lei nº 6.404/1976 e do art. 39, § 5º, do Estatuto Social da Companhia, com efeitos a partir da aprovação da deliberação pela Assembleia Geral e até o lançamento da oferta pública de aquisição de ações prevista no art. 39 do Estatuto Social da Companhia, atendendo a pedido submetido à Companhia pelos acionistas Latache IV Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Crédito Privado, Nova Almeida Fundo de Investimento Financeiro Multimercado e Latache MHF I Fundo de Investimento Financeiro em Ações.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ONCO3]

2. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessárias à implementação e ao cumprimento da deliberação que vier a ser aprovada nos termos do item (i) acima.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - ONCOCLINICAS DO BRASIL SERVICOS MEDICOS S.A. de 03/11/2026

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____